



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Cristinápolis**

**Lei n.º 259/97**  
**De 27 de maio de 1997.**

**Dá nova redação ao artigo 3.º da Lei Municipal sob o n.º 239/95 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 3.º da Lei Municipal sob n.º 239/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O conselho municipal da assistência social será composta da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes governamentais;

II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais, sendo um das igrejas, um das associações comunitárias, um dos sindicatos e outros dos prestadores de serviço, escolhido em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE em 27 de maio de 1997.

  
**SEBASTIÃO VITOR DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**